

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

RECEBIDO

Em: 24/06/25 às 10:18hs.

Neilane Duarte
Responsável



Encaminhado às Comissões de
Constituição e Justiça e Redação Final
CCJ e Comissão de Orçamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 24 / 06 / 25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Neilane Duarte
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

APROVADO

Em: 24/06/25
Neilane Duarte
Responsável

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2025

*Autoriza a doação de imóvel de
propriedade do Município de Santa
Luzia do Pará/MA à Associação
Beneficente AVIVAI, para fins de
Construção de uma escola comunitária
para atendimento de crianças
hipossuficientes do município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ** no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber
que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará APROVOU e eu SANCIONO
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação
Beneficente AVIVAI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº
05.473.958/0001-13, com sede na Avenida Adonias Carvalho Ramos, nº 10, São
Santa Luzia do Pará/MA, CEP 65.272-000, neste ato representada pelo seu
Presidente, o Senhor Silvino Araujo Rocha, CPF nº 024.961.203-89, o imóvel
localizado na Rua Magalhães de Almeida, S/N, bairro Centro, município de Santa
Luzia do Pará/MA, CEP: 65.272-000, registrado na matrícula nº 971, CNM
030148.2.0000971-85, Livro nº 02 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de
Santa Luzia do Pará/MA.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à Construção de uma
escola comunitária para atendimento de crianças hipossuficientes do município
de Santa Luzia do Pará.

Art. 3º Aprovada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a
outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º Eventuais despesas oriundas da respectiva transcrição da
escritura pública de doação correrão à conta da Associação Beneficente AVIVAI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AO**

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000
[Homepage: www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br)

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380
8380

Assinado de forma digital
por ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618380
Dados: 2025.06.24
07:21:38 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ANTONIO VILSON
MARREIROS

FERRAZ:01557618380

Assinado de forma digital por
ANTONIO VILSON MARREIROS
FERRAZ:01557618380

Dados: 2025.06.24 07:21:48
-03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ
RECEBIDO

Em: 24/06/25 às 10:18 hs.
Weilane Duarte
Responsável



Constituição e Justiça e Montagem Final
CCJ e Comissão de Planejamento e
Finanças e Educação e Cultura-COF,
para análise e parecer.

S.L.P. 24 / 06 / 25
Weilane Duarte
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARUÁ

APROVADO

Em: 24 / 06 / 25

Weilane Duarte
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Santa Luzia do Pará-MA, 23 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove a doação de imóvel urbano à Associação Beneficente AVIVAI para Construção de uma escola comunitária para atendimento de crianças hipossuficientes do município.

A associação AVIVAI, ligada à Igreja Assembleia de Deus, é uma associação sem fins lucrativos que atua em nossa sociedade luziense promovendo aulas de reforço escolar à crianças carentes do município; na associação além do reforço nas matérias escolares do cotidiano também são ministradas aulas de música, ensino religioso e fornecido lanche gratuitamente aos alunos.

Tal projeto de lei se torna de grande importância ao nosso município pois a Associação AVIVA ainda não possui sede própria, necessitando utilizar as dependências da sede da Igreja Assembleia de Deus; com o imóvel doado, será possível construir uma grande escola, atendendo a uma maior quantidade de crianças.

Diante do exposto, e contando com a Vossa compreensão, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

Respeitosamente,

ANTONIO VILSON
MARREIROS
FERRAZ:01557618
380

Assinado de forma digital por ANTONIO
VILSON MARREIROS FERRAZ:01557618380
Data: 2025.06.24 07:21:59 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal